



**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2013

1. PREÂMBULO

O Município de Lajeado Grande, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, e demais legislações aplicáveis, realizará no dia **19 de junho de 2013 às 9:30 horas**, processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo Menor Preço por item, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica e elétrica, serviços de funilaria, marcenaria, lataria, pintura (corretiva, preventiva e estética) tapeçaria, serviços especializados de torno e solda e serviço de reboque (24 horas, 07 dias p/ semana) incluindo-se todos os serviços necessários, pela relação de preço homem/hora, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação da Administração Municipal de Lajeado Grande do orçamento das peças a serem substituídas, nos veículos oficiais, automóveis, caminhões, ônibus e máquinas da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, conforme os itens a seguir:

ITEM 01	Nº ESTIMADO DE HORAS/ANO: 100hs
SERVIÇOS ELÉTRICOS	

ITEM 02	Nº ESTIMADO DE HORAS/ANO: 200 hs
SERVIÇOS DE MECÂNICA EM AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E ÔNIBUS	



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

ITEM 03	Nº ESTIMADO DE HORAS/ANO: 300hs
SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	

ITEM 04	Nº ESTIMADO DE HORAS/ANO: 200hs
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	

ITEM 05	Nº ESTIMADO DE HORAS/ANO: 150hs
SERVIÇOS MÃO DE OBRA PARA TROCA DE ESTABILIZADORES, BUCHAS DE BANDEJA, AMORTECEDORES, FEIXE DE MOLAS, PINOS DE CENTRO, SERVIÇOS DE SUSPENSÃO E DE SOLDA GERAL	

ITEM 06	Nº ESTIMADO DE HORAS/ANO: 100hs
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SOLDA	

ITEM 07	Nº ESTIMADO DE HORAS/ANO: 100hs
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TORNO	

ITEM 08	Nº ESTIMADO DE HORAS/ANO: 150hs
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA	

2.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Refere-se ao exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando a prevenção dos veículos de defeitos maiores. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento e alinhamento e mecânica em geral. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados com uma periodicidade de 06 (seis) meses.



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

Nestes serviços poderão ser realizadas trocas de peças, desde que comprovada sua inadequação e mediante prévio orçamento e autorização da CONTRATANTE.

2.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Refere-se ao conserto do veículo em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver sua necessidade e poderá ser realizada na parte elétrica, motor, suspensão, pintura, funilaria e mecânica em geral. Os serviços de manutenção corretiva que exigirem a troca de peças poderão ser realizados desde que comprovada sua inadequação, mediante orçamento e prévia autorização da CONTRATANTE.

2.1.3. METODOLOGIA DOS SERVIÇOS: Tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, os defeitos ou danos constatados deverão ser registrados pela Contratada, que apresentará à Contratante orçamento prévio, com os valores individualizados de peças e serviços. Os serviços poderão ser efetuados, após o recebimento e autorização da Contratante. A Contratante atestará a execução, ao final de sua conclusão, realizando teste de performance e funcionamento. As peças porventura substituídas serão devolvidas à Contratante.

3. DA GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS: Todas as peças deverão ser de primeiro uso e originais do fabricante de cada veículo, terão garantia mínima de 06 (seis) meses. Os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses. As peças e os serviços em garantia serão repostos sem ônus para a Contratante.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de uso e funcionamento no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis para os casos de retífica de motor e 08 (oito) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

A Contratada deverá dispor de serviço de REBOQUE para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento, com cobertura gratuita para deslocamentos necessários.

Os serviços seguirão rigorosamente os padrões técnicos similares aos utilizados nas assistências técnicas das concessionárias.

Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes:

RUA VITÓRIA, 503, CENTRO. FONE/FAX: 0XX 49 3355-0012 CEP: 89828-000



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

1. Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços;
2. Ao transporte (ida/volta) de qualquer equipamento para a oficina da Contratada, em caso de necessidade;
3. À locomoção dos técnicos.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b)- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c)- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d)- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação
- e)- O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações
- f)- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- g)- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h)- Serão observados os dispositivos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)- Abrir as propostas de preços;



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

- d)- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)- Declarar o vencedor;
- i)- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)- Elaborar a ata da sessão;
- k)- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m)- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Prefeitura Municipal de Lajeado Grande

Rua Vitória, 503, centro, na cidade de Lajeado Grande, SC.

Sala de reuniões do Setor de Licitações

Data: 19 de junho de 2013 até às 09h30min

8.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2013

RUA VITÓRIA, 503, CENTRO. FONE/FAX: 0XX 49 3355-0012 CEP: 89828-000



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

PROC. ADMINIST. 030/2013

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2013

PROC. ADMINIST. 030/2013

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

8.3 A Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, através do Departamento de Compras, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local estabelecido no item 5.1, realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.

9.2 O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

9.2.1- Cédula de identidade;

9.2.2- Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;

9.2.3- Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.

9.2.4- Cópia autenticada do Registro Comercial, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores, com ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação;



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

9.2.5- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo do Anexo VI), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e a Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa proponente ou Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, extraída no site da Receita Federal, ambos com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias a contar da data final de recebimento dos envelopes.

9.2.5.1- O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.4 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

9.5 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

9.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e posteriormente a Documentação para a Habilitação.

10 . PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a)- Razão social, endereço, telefone, “*fax-símile*” e o CGC/MF (Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda) da proponente;
- b)- Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c)- Data;
- d)- Preço unitário e total por item, grafado em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

e)- A Proposta terá como valor o resultado da multiplicação do número estimado de horas para o contrato por item pelo preço da mão-de-obra homem/hora, com até duas casas decimais após a vírgula, considerando incluídas todas e quaisquer despesas para a execução da prestação do serviço, conforme condições estabelecidas no Edital;

f)- No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação do serviço objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

10.1.1- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do processo licitatório, independente de transcrição.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

11.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

11.2.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

11.2.2- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

11.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

11.2.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.2.6- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.2.7- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

11.2.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

11.3 Para comprovação da qualificação econômica-financeira

11.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;

11.4 Para comprovação da qualificação técnica e outros

11.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

11.4.2 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

11.4.3 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Modelo do Anexo V.

NOTAS:



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo Licitante.
- **Os documentos de habilitação referente ao item 8.1 ao 8.3 deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.**

11.5 –As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, uma declaração, que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais (modelo Anexo VI), e a Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa proponente ou Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, extraída no site da Receita Federal, ambos com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias a contar da data final de recebimento dos envelopes.

11.5.1 - A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. Da Classificação das Propostas

12.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

12.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3 Dos Lances Verbais

12.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

12.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

12.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.

12.3.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

12.3.7 Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

12.3.7.1. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME – ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

12.3.7.2. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

12.3.7.3. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

12.3.7.4. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

12.3.7.5. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

12.3.7.6. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

12.3.7.7. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

12.3.7.8. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

12.3.7.9. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

12.4 Do Julgamento

12.4.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por item** ofertado.

12.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Caso a



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

proponente deixar de apresentar qualquer documento, será concedido prazo improrrogável de até 24 horas para que a mesma regularize a situação, sob pena de inabilitação da proponente.

12.4.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.6.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

12.4.6.2. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.4.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.4.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.4.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.4.9 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.4.10 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

12.4.11 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “**Documentação de Habilitação**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

13.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

13.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

13.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

13.6 O acolhimento de recurso importará

a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. CONTRATO

15.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VII, e da proposta aceita.

15.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

RUA VITÓRIA, 503, CENTRO. FONE/FAX: 0XX 49 3355-0012 CEP: 89828-000



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

15.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

15.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.

15.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

16.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

16.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do município para o exercício de 2013.

17. DAS PENALIDADES:

17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

17.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

17.2.1 Advertência;

17.2.2 Multa:

17.2.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

17.2.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Lajeado Grande poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

17.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

17.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Lajeado Grande, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

17.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

17.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

18.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

18.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

18.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

18.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.9 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail rh@vargeao.sc.gov.br, fone fax(49) 3434-0148, informando o número da licitação.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a)- Anexo I – Modelo de Proposta / Especificações dos produtos;
- b)- Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c)- Anexo III – Modelo da Declaração de cumprimento da habilitação;
- d)- Anexo IV – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e)- Anexo V – Declaração de não empregabilidade de menores;
- f) – Anexo VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- g) - Anexo VII– Minuta de Contrato.

Lajeado Grande/ SC, 06 de junho de 2013.

VALMIR LOCATELLI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Adriana Lisboa Koff

OAB-SC 33.739



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

ANEXO I

Modelo de Apresentação da Proposta

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

Apresentamos nossa proposta comercial para a prestação dos serviços, desta licitação.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica e elétrica, serviços de funilaria, marcenaria, lataria, pintura (corretiva, preventiva e estética) tapeçaria e serviço de reboque (24 horas, 07 dias p/ semana) incluindo-se todos os serviços necessários, pela relação de preço homem/hora, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação da Administração Municipal de Lajeado Grande do orçamento das peças a serem substituídas, nos veículos oficiais, automóveis, caminhões, ônibus e máquinas da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, abaixo relacionados:

ITEM 01	Nº ESTIMADO DE HORAS/ANO: 100 HS
SERVIÇOS ELÉTRICOS	
PREÇO MÁXIMO P/ HORA: R\$ 48,00	PREÇO TOTAL R\$

ITEM 02	Nº ESTIMADO DE HORAS/ANO: 200 HS
SERVIÇOS DE MECÂNICA EM AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E ÔNIBUS	
PREÇO MÁXIMO P/ HORA: R\$ 48,00	PREÇO TOTAL R\$



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

ITEM 03	Nº ESTIMADO DE HORAS/ANO: 300 HS
SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
PREÇO MÁXIMO P/ HORA: R\$ 48,00	PREÇO TOTAL R\$

ITEM 04	Nº ESTIMADO DE HORAS/ANO: 200 HS
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
PREÇO MÁXIMO P/ HORA: R\$ 90,00	PREÇO TOTAL R\$

ITEM 05	Nº ESTIMADO DE HORAS/ANO: 150 HS
SERVIÇOS MÃO DE OBRA PARA TROCA DE ESTABILIZADORES, BUCHAS DE BANDEJA, AMORTECEDORES, FEIXE DE MOLAS, PINO DE CENTRO, SERVIÇOS DE SUSPENSÃO E DE SOLDA GERAL	
PREÇO MÁXIMO P/ HORA: R\$ 45,00	PREÇO TOTAL R\$

ITEM 06	Nº ESTIMADO DE HORAS/ANO: 100 HS
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SOLDA	
PREÇO MÁXIMO P/ HORA: R\$ 48,00	PREÇO TOTAL R\$



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

ITEM 07	Nº ESTIMADO DE HORAS/ANO: 100 HS
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TORNO	
PREÇO MÁXIMO P/ HORA: R\$ 68,00	PREÇO TOTAL R\$

ITEM 08	Nº ESTIMADO DE HORAS/ANO: 150 HS
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA	
PREÇO MÁXIMO P/ HORA: R\$ 43,00	PREÇO TOTAL R\$

O valor de cada item será o preço proposto para mão-de-obra homem/hora multiplicado pelo nº estimado de horas para o contrato, e o valor total da proposta será a soma dos valores dos itens:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$ (.....)

O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias contados de sua abertura.

Declaramos que nos preços acima propostos já estão incluídos todos os tributos incidentes sobre os serviços, todas as despesas relativas à mão de obra, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outros que, direta e indiretamente, incidam na sua composição e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Razão Social _____

CNPJ _____

Endereço _____



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

Cidade _____ Estado _____

CEP _____ Tel/Fax _____

Banco _____ Agência _____ C/C _____

Representante Legal:

Nome _____

CPF _____

Local, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Lajeado Grande, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura,



**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão Presencial nº 009/2013 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2013.

(nome e identidade do representante legal)



**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lajeado Grande

Pregão Presencial nº 009/2013

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2013.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

RUA VITÓRIA, 503, CENTRO. FONE/FAX: 0XX 49 3355-0012 CEP: 89828-000



**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr.
. . . , portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser
verdade, firmamos a presente.

Local, de 2013.

.....

Nome e carimbo do representante

legal da empresa



**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

..... (nome da empresa) com sede na
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n.
....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as
penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.
3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens
legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do
referido artigo.

.....(local), dede 2013.

(assinatura do representante legal)

CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vitória, nº 503, com CNPJ nº 95.993.077/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valmir Locatelli, a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº, com sede na, nº, na cidade de., Estado de., neste ato representado pelo Sr., brasileiro,, Portador da Cédula de Identidade nº., com CPF nº, residente e domiciliado na cidade de, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica e elétrica, serviços de funilaria, marcenaria, lataria, pintura (corretiva, preventiva e estética) tapeçaria, serviços especializados de torno e solda e serviço de reboque (24 horas, 07 dias p/ semana) incluindo-se todos os serviços necessários, pela relação de preço homem/hora, com o fornecimento de peças pela contratada, sem exclusividade, com prévia aprovação da CONTRATANTE do orçamento das peças a serem substituídas, nos veículos oficiais, automóveis, caminhões, ônibus e máquinas da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, os quais a CONTRATADA se declara em condições de realizar em estrita observância com o indicado nas Especificações deste Edital e na documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº. 009/2013.**

ITEM 01	Nº ESTIMADO DE HORAS/ANO: 100 HS
SERVIÇOS ELÉTRICOS	
PREÇO MÁXIMO P/ HORA: R\$ 48,00	PREÇO TOTAL R\$



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

ITEM 02	Nº ESTIMADO DE HORAS/ANO: 200 HS
SERVIÇOS DE MECÂNICA EM AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E ÔNIBUS	
PREÇO MÁXIMO P/ HORA: R\$ 48,00	PREÇO TOTAL R\$

ITEM 03	Nº ESTIMADO DE HORAS/ANO: 300 HS
SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
PREÇO MÁXIMO P/ HORA: R\$ 48,00	PREÇO TOTAL R\$

ITEM 04	Nº ESTIMADO DE HORAS/ANO: 200 HS
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
PREÇO MÁXIMO P/ HORA: R\$ 90,00	PREÇO TOTAL R\$

ITEM 05	Nº ESTIMADO DE HORAS/ANO: 150 HS
SERVIÇOS MÃO DE OBRA PARA TROCA DE ESTABILIZADORES, BUCHAS DE BANDEJA, AMORTECEDORES, FEIXE DE MOLAS, PINO DE CENTRO, SERVIÇOS DE SUSPENSÃO E DE SOLDA GERAL	
PREÇO MÁXIMO P/ HORA: R\$ 45,00	PREÇO TOTAL R\$



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

ITEM 06	Nº ESTIMADO DE HORAS/ANO: 100 HS
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SOLDA	
PREÇO MÁXIMO P/ HORA: R\$ 48,00	PREÇO TOTAL R\$

ITEM 07	Nº ESTIMADO DE HORAS/ANO: 100 HS
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TORNO	
PREÇO MÁXIMO P/ HORA: R\$ 68,00	PREÇO TOTAL R\$

ITEM 08	Nº ESTIMADO DE HORAS/ANO: 150 HS
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA	
PREÇO MÁXIMO P/ HORA: R\$ 43,00	PREÇO TOTAL R\$

Parágrafo Primeiro: Descrição dos Serviços - MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Refere-se ao exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando a prevenção dos veículos de defeitos maiores. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento e alinhamento e mecânica em geral. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados com uma periodicidade de 06 (seis) meses. Nestes serviços poderão ser realizadas trocas de peças, desde que comprovada sua inadequação e mediante prévio orçamento e autorização da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Descrição dos Serviços - MANUTENÇÃO CORRETIVA:

RUA VITÓRIA, 503, CENTRO. FONE/FAX: 0XX 49 3355-0012 CEP: 89828-000



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

Refere-se ao conserto do veículo em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver sua necessidade e poderá ser realizada na parte elétrica, motor, suspensão, pintura, funilaria e mecânica em geral. Os serviços de manutenção corretiva que exigirem a troca de peças poderão ser realizados desde que comprovada sua inadequação, mediante orçamento e prévia autorização da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Metodologia Dos Serviços

Tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, os defeitos ou danos constatados deverão ser registrados pela Contratada, que apresentará à Contratante orçamento prévio, com os valores individualizados de peças e serviços. Os serviços poderão ser efetuados, após o recebimento e autorização da Contratante. A Contratante atestará a execução, ao final de sua conclusão, realizando teste de performance e funcionamento. As peças porventura substituídas serão devolvidas à Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais, a importância de R\$(.....), perfazendo o valor global de R\$ (.....), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação orçamentária do município para o exercício de 2013.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até **15 (quinze) dias**, após a realização do serviço e certificação da Nota fiscal pelo órgão competente.



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá duração até 31/12/2013.

Parágrafo único

Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

6.1 Prestar aos veículos da contratante os serviços de manutenção geral preventiva e corretiva, tais como: mecânica, elétrica, refrigeração, pintura, lanternagem, capotaria, tapeçaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento e balanceamento eletrônico de rodas e outro qualquer necessário ao restabelecimento do veículo à sua condição de uso;

6.2 Executar os serviços de manutenção preventiva em consonância com as rotinas especificadas nos Manuais dos Fabricantes, levando em consideração a categoria do veículo, bem como tempo de uso e/ou quilometragem percorrida;

6.3 Executar os serviços de manutenção corretiva, visando eliminar os defeitos gerados em virtude de sinistros, quebras, panes, desgastes prematuro ou natural de peças e/ou componentes dos veículos;

6.4 Disponibilizar serviço de reboque de 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana;

6.5 Apresentar orçamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do veículo, em formulário próprio, que deverá ser aprovado pela Administração Municipal e que comprove a quantidade de homem-hora necessária para a realização do serviço descrito no orçamento correspondente;

6.6 Executar os serviços dentro de elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;

6.7 Executar os serviços no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis para os casos de retífica de motor e 08 (oito) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá estar à disposição da CONTRATANTE limpo interno e externamente;

6.8 Devolver à Contratante as peças, materiais e acessórios que forem substituídos, por ocasião dos serviços realizados.



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

6.9 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da Administração Municipal, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços.

6.10 Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc, necessários para a completa realização dos serviços.

6.11 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da CONTRATADA, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra imprópria, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, bem como repor peças, consideradas inaptas, decorrentes de falhas na prestação dos serviços contratados.

6.12 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem à CONTRATANTE.

6.13 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

6.14 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE.

6.15 Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

6.16 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos, acessórios, causadas por seus empregados ou preposto ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

6.17 Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

6.18 Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços objeto deste contrato que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

6.19 A CONTRATADA deverá iniciar a correção dos serviços não aceitos pela CONTRATANTE imediatamente após a identificação dos mesmos, tendo um prazo não superior ao original, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.20 Arcar com todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, tais como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, fiscais, indenizações e licenças concernentes à execução dos serviços, inclusive seguros contra acidentes no trabalho e contra fogo, resultante da execução deste contrato;

6.21 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes e quaisquer outras devidas aos seus empregados ou prepostos necessárias ao bom desempenho dos serviços objetos desta Licitação, ficando ainda a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, deverá a CONTRATANTE obedecer às seguintes disposições:

- a) Efetuar os pagamentos nos termos previstos em contrato;
- b) Exercer a fiscalização do contrato, através de servidor especialmente designado;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de uso e funcionamento no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis para os casos de retífica de motor e 08 (oito) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

A Contratada deverá dispor de serviço de REBOQUE para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento, com cobertura gratuita para deslocamentos necessários.

Os serviços seguirão rigorosamente os padrões técnicos similares aos utilizados nas assistências técnicas das concessionárias.

Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes :

1. Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços;
2. Ao transporte (ida/volta) de qualquer equipamento para a oficina da Contratada, em caso de necessidade;
3. À locomoção dos técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS

Todas as peças deverão ser de primeiro uso e originais do fabricante de cada veículo, terão garantia mínima de 06 (seis) meses. Os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses. As peças e os serviços em garantia serão repostos sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos materiais, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

Parágrafo segundo

Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do(s) materiais com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*), pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (*cinco*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (*dois*) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

RUA VITÓRIA, 503, CENTRO. FONE/FAX: 0XX 49 3355-0012 CEP: 89828-000



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.993.077/0001-16

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (*três*) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Lajeado Grande, SC, de de

Município de Lajeado Grande/SC.

.

Contratante

Contratada

Testemunhas: